



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 997323061

LEI ORDINÁRIA Nº. 767/2026

“Dispõe sobre a instituição do Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Virgínia, MG, como meio oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos e contém outras providências.”

O Povo do Município de Virgínia, MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Poder Executivo do Município Virgínia, MG, como meio oficial de publicação dos seus atos administrativos e normativos.

Art. 2º É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Poder Executivo dos documentos institucionais:

- I - Leis sancionadas, decretos, portarias e demais atos normativos do Executivo;
- II - Nomeações, exonerações, designações, dispensas e demais atos relativos a pessoal;
- III - Editais, avisos e resultados de licitações;
- IV - Termos de contratos, convênios, ajustes, aditivos e seus extratos;
- V - Relatórios de gestão fiscal, execuções orçamentárias e demonstrativos contábeis e financeiros;
- VI – Todos os atos administrativos que contenham interesse público.

Parágrafo único. Qualquer outro documento que necessite de publicidade deverá ser também publicado no Diário Oficial do Poder Executivo.

Art. 3º O Diário Oficial do Poder Executivo será disponibilizado exclusivamente em meio eletrônico, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal na internet, de forma acessível ao público.

Parágrafo único. Poderá ser usada a Versão impressa do diário, mas somente em caráter excepcional e quando necessária para atender exigência legal específica.

Art. 4º A autenticidade, integridade, segurança e preservação das publicações do Diário Oficial do Poder Executivo em meio eletrônico serão garantidas por certificação digital ou outro mecanismo de validação legalmente aceito.

Art.5º A organização, edição, controle e responsabilidade pela gestão do Diário Oficial do Poder Executivo ficarão a cargo da Controladoria Interna ou de outro órgão designado por decreto do Prefeito Municipal.

Art.6º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCOLO Nº 26/2026
Recebido em 05/03/26
M. Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 581.075.338-15

Virgínia, 24 de fevereiro de 2026.

Bruno Ribeiro Negreiros
Bruno Ribeiro Negreiros

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 05/03/26
M. Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.338-15